



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 18 /2020

Dispõe sobre denominação de via pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua José Lenoir” a via pública situada na localidade de Ribeirão Máximo, com início na Estrada Geral do Ribeirão Máximo, latitude 26°44'51.80"S e longitude 48°54'16.75"O e término na latitude 26°44'52.13"S e longitude 48°54'5.41"O, com extensão de 345 metros e com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I



ESTRADA GERAL DO RIBEIRÃO MÁXIMO
RUA JOSÉ LENOIR

COORDENADA DE INÍCIO	DESCRÍÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES	DATA
Latitude 26°44'51.80"S Longitude 48°54'16.75"O	Denominação de via localizada no bairro Ribeirão Máximo com início na Estrada Geral do Ribeirão Máximo, latitude 26°44'51.80"S e longitude 48°54'16.75"O e fim na latitude 26°44'52.13"S e longitude 48°54'5.41"O, com extensão de 345m e com características de via local.	 <p>CROQUI Rua José Lenoir</p> <p>CONTEÚDO Planta de Localização</p> <p>DETALHES Gabarito: via local</p> <p>ESCALA -</p>	Jun/2020
COORDENADA DE FIM			PRANCHAS
Latitude 26°44'52.13"S Longitude 48°54'5.41"O			
		PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

ESCRIVANIA DE PAZ
LUIZ ALVES - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ LENOIR

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA:
106328 01 55 1967 4 00014 141 0002340 17

SEXO **Masculino** **COR** **branca** **ESTADO CIVIL E IDADE** **casado - 71 anos**

NATURALIDADE
Luiz Alves - SC

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
José Lenoir e Paulina Lenoir - Ribeirão Máximo, Luiz Alves - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dezesseis de março de mil novecentos e sessenta e sete - 19:00

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, no lugar Ribeirão Máximo, Luiz Alves-SC

CAUSA DA MORTE
ignorada.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Católico do Ribeirão Máximo, Luiz Alves-SC

DECLARANTE
JOSÉ LINO LENOIR

NOME DAS TESTEMUNHAS DO ÓBITO
Antonio Silva e Abrahão Alexandre

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER
lavrador, casado com Leontina Götzinger. Deixou 10 filhos sendo: Rudolfo, 42 anos de idade; Osvaldo, 39 anos de idade; Arnoldo, 37 anos de idade; Elvira, 36 anos de idade; Paula, 35 anos de idade; Leontina, 30 anos de idade; Maria, 29 anos de idade; Lucia, 25 anos de idade; Getúlio, 24 anos de idade; José Lino Lenoir, 23 anos de idade.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Luiz Alves

OFICIAL REGISTRADOR:
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Luiz Alves, Navegantes - SC

ENDERECO:
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto -
CEP: 89115-000 - cartorio.luizalves@yahoo.com.br - (47)
3377-2453

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

FCO55960-70SC

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Luiz Alves - SC, 19 de junho de 2020

(Handwritten signature of Bernadete M. Duarde)

Digitado por: Bernadete M. Duarde
Empreiteiros
1- Certidão seguindo via de óbito - Isento
1- Selo de Fiscalização Isento (FCO55960-70SC)
Total: Isento

Bernadete M. Duarde
Escrivá Substituta

ARPENBRASIL AA 013786639 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2020**, que “*Dispõe sobre denominação de via pública municipal*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a via pública situada na localidade de Ribeirão Máximo, devidamente identificada no artigo 1º desta propositiva, como “Rua José Lenoir”.

É importante destacar que a via pública, objeto deste Projeto de Lei, é de uso comum dos municípios há muitos anos, e a denominação tem por finalidade garantir aos moradores locais os direitos de iluminação pública e as devidas manutenções e melhorias na via, assim como outras eventuais benfeitorias que poderão ser realizadas na localidade.

Além do mais, por se tratar de interesses de dimensões públicas, a denominação oficial atenderá o direito à igualdade previsto no artigo 5º da Constituição Federal, no que tange a garantia na prestação de serviços públicos aos moradores.

A alcunha a ser designada a esta via pública é em tributo a um antigo morador da localidade, falecido no ano de 1967. Trata-se, desta maneira, de uma justa homenagem ao Sr. José Lenoir e sua família.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 107/2020 - GP

Luiz Alves/SC, 20 de julho de 2020.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2020.

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2020, que “*Dispõe sobre denominação de via pública municipal*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Saulo Brás Will
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*